

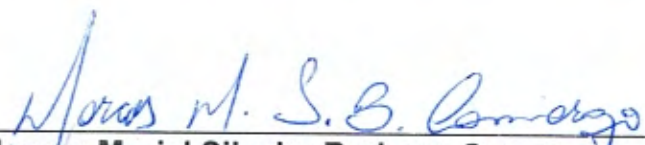
## **SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

2.5. Representante da administração para a gestão, fiscalização, recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

  
**Marcos Muriel Silveira Barbosa Camargo**  
**Fiscal de Contratos**  
**Matrícula nº 95010-1**

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A locação do imóvel justifica-se em razão de a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena não possuir um imóvel próprio que possa servir de garagem para os veículos que compõem sua frota, onde possam guarda-los quando não estiverem sendo utilizados aos finais de semana, a noite e nos feriados.

3.2. Deste modo, para evitar que os veículos fiquem estacionados em locais impróprios e assim desprotegidos, uma vez que o Prédio Sede da Secretaria não dispõe desse espaço, faz-se necessária a presente locação de imóvel, pela extrema necessidade de guardar os veículos na frota da SEMUSB com vistas a salvaguardar o patrimônio público tanto das ações do tempo, quanto das ações de vândalos e/ou outras ações negativas.

3.3. Conforme se evidencia, no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende os interesses dessa Administração Pública, vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados às necessidades da garagem de carros, sendo desta forma, incompatíveis com a finalidade da locação.

3.4. Conclui-se, portanto, que o imóvel tem estrutura para atender o objeto dessa dispensa, com instalações sanitárias e iluminação adequada, ventilação, conservação e salubridade, com laudo de vistoria, onde não se constatou nenhum problema com a estrutura do imóvel, além disso, o particular comprovou ser detentor de regularidade fiscal e contábil, como se pode atentar aos documentos anexos nesse processo.